

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-Ba, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, CEP 46.850-000, na cidade de Boa Vista do Tupim/Estado Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.718.176/0001-25, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa visando a aquisição de chuteiras, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital e seus anexos. Tipo Menor Preço Global, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 26/02/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, CEP 46.850-000

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

propostasboavistadotupim@gmail.com

Boa Vista Do Tupim, 23 de fevereiro de 2026.

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 055/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Inscrição no CNPJ Nº 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 055/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa visando a aquisição de chuteiras, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital e seus anexos, tipo Menor Preço Global, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme termo de referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Tupim para exercício de 2026, a serem consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.12.04	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
2073	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.12.04	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
2073	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER
3390.32.00	MATERIAL BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 64.968,80 (sessenta e quatro mil,**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: propostasboavistadotupim@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a Dispensa de Licitação nº 027/2026.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **26 de fevereiro de 2026 às 23h59min, horário de Brasília-DF.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital com indicação de marca/referência dos produtos ofertados.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e totais, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação desta Prefeitura.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de até 10 (dez) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter e apresentar a regularidade fiscal solicitada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Boa Vista do Tupim/BA, 23 de fevereiro de 2026

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando a aquisição de chuteiras, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital e seus anexos, tipo Menor Preço Global, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

2- DA JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação visa o desenvolvimento das políticas de esporte, educação, lazer e inclusão social desenvolvida pelo município, que deve garantir o atendimento mínimo necessário de materiais esportivos, uma vez que as ações desenvolvidas dependem obrigatoriamente da prática esportiva realizada através de competições, campeonatos e lazer, objetivando potencializar os efeitos e a cultura do esporte como ferramentas indispensáveis para o alcance da qualidade de vida. A licitação será utilizada para aquisição de chuteiras a serem utilizados nestas atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, oferecendo o mínimo de estrutura necessária.

2.2 A aquisição dos bens a seguir elencados atenderá às necessidades imediatas da Secretaria Municipal com o início do Campeonato Municipal de Futebol de Campo e Society. Informamos que este itens são imprescindíveis para o início do campeonato e irão atender as necessidades das equipes do município, por conta do desgaste natural. Estas irão proporcionar condições para melhor desenvolvimento das suas atividades esportivas, favorecendo resultados efetivos.

2.3. A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de uso nas entidades esportivas, considerando ainda o incentivo ao esporte que é promovido pela administração.

2.4. Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido nos dispositivos legais da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº. 055/2024.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAIS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	CHUTEIRA DE BIRRO. Com Cabedal, confeccionado em couro, com costuras externas. Interior Forrado por Material têxtil, Reforço Acolchoado na Região do Calcanhar. Palmilha em EVA Reforçado e removível. Solado emborrachado. Fechamento por Cadarço e Lingueta Flexível. Tamanhos do 35 a 44.	Pares	100	233,60	23.360,00
2	CHUTEIRA SOCIETY. Com Cabedal, confeccionado em couro, com costuras externas.	Pares	180	231,16	41.968,80

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Interior Forrado por Material têxtil, Reforço Acolchoado na Região do Calcanhar. Palmilha em EVA Reforçado e removível. Solado emborrachado. Fechamento por Cadarço e Lingueta Flexível. Tamanhos do 35 a 44.				
Valor Total Estimado				64.968,80

- Observações:
- 1- As especificações aqui constantes referem-se a exigências mínimas, não restringindo os licitantes de apresentarem produtos com qualidades comprovadamente superiores ao solicitado.
- 2- **Será exigido apresentação de amostra dos produtos ofertados do licitante de menor preço global ofertado, para verificação de qualidade e especificações com os materiais solicitados.**

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

- 4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução direta de forma total após assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento, dentro do prazo de validade da contratação.
- 4.2. O prazo para fornecimento dos bens deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias contados a partir da solicitação pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.
- 4.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 4.4. Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede do Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Compras, situado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. Visando atender à necessidade pública do Município, já exposta no item acima na justificativa apresentada pela Secretaria demandante, essencial para o desenvolvimento dos eventos esportivos a exemplo de torneios e campeonatos, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que é solução viável disponível no mercado.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- | | |
|------------|--|
| 02.12.04 | FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER |
| 2073 | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER |
| 3390.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 1-500-0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
2073 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER
3390.32.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação é de até 60 (sessenta) dias, com termo inicial a partir de sua assinatura, ou quando as quantidades aqui estabelecidas forem solicitadas e entregues, podendo ocorrer a prorrogação de sua vigência, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.2.1. DA HABILITAÇÃO

8.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

8.2.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante.

g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de a empresa proponente ter efetuado fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega das propostas e documentações, caso não tenha validade expressa).

9 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

9.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço em banco de preços, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, para composição dos preços unitários referenciais.

9.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração. Portanto, verifica-se que em razão do valor ser abaixo de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor limite atualizado da dispensa de licitação, a presente contratação deve ser enquadrada como Dispensa de Licitação.

10– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Sr.^a **Geciene de Souza Santana** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será o servidor **Rondineli Arena Santana**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

11.1. Além da descrição apresentada na planilha do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

11.2. Todos os Produtos deverão estar em conformidade com norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de forma a garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela Administração;

11.3. A Prefeitura rejeitará os produtos entregues em desacordo com o licitado, ficando a licitante obrigada a substituir às suas expensas no total ou em partes, o objeto fornecido que se verificarem marcas em desacordo com o proposto, que não atendam ao prazo de validade estabelecido neste edital ou com embalagens rompidas ou rasgadas.

11.4. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

11.5. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.8. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021

11.9. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

12.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo de referência.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Boa Vista do Tupim reserva-se no direito de impugnar o fornecimento, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Boa Vista do Tupim, 23 de fevereiro de 2026

Cibele Lopes dos Santos Freitas
Servidora Responsável
Secretária Municipal de Esporte Juventude e Lazer

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO II

Processo Administrativo nº 045/2026

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 027/2026.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Apresentamos proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 027/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de chuteiras de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNTARIO	VALOR TOTAL
1	CHUTEIRA DE BIRRO. Com Cabedal, confeccionado em couro, com costuras externas. Interior Forrado por Material têxtil, Reforço Acolchoado na Região do Calcanhar. Palmilha em EVA Reforçado e removível. Solado emborrachado. Fechamento por Cadarço e Lingueta Flexível. Tamanhos do 35 a 44.		Pares	100		
2	CHUTEIRA SOCIETY. Com Cabedal, confeccionado em couro, com costuras externas. Interior Forrado por Material têxtil, Reforço Acolchoado na Região do Calcanhar. Palmilha em EVA Reforçado e removível. Solado emborrachado. Fechamento por Cadarço e Lingueta Flexível. Tamanhos do 35 a 44.		Pares	180		
Valor total da Proposta						

1- Será exigido apresentação de amostra do menor preço global apresentado dos produtos ofertados para efeito de verificação de qualidade e especificações dos materiais.

2- As especificações aqui constantes referem-se a exigências mínimas, não restringindo o participante de apresentar produtos com especificações e qualidade comprovadamente superiores.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Valor total da Proposta: R\$......(.....)

Prazo de Entrega:(.....) dias da solicitação (máximo de 10 dias).

Validade da Cotação: 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Local de entrega: Sede do Município de Boa Vista do Tupim-Ba.

(Nome da cidade) ____ de fevereiro de 2026

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observação:

1- O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO III
Processo Administrativo nº 045/2026
MINUTA
TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026.

Termo de Contrato nº/2026 por Dispensa de Licitação nº 027/2026, para fornecimento de chuteiras, que entre si celebram, o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a Empresa, conforme segue.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF/MF nº _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado _____, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 045/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 055/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 027/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de chuteiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, obedecendo às disposições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 027/2026, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNTARIO	VALOR TOTAL
1	CHUTEIRA DE BIRRO. Com Cabedal, confeccionado em couro, com costuras externas. Interior Forrado por Material têxtil, Reforço Acolchoado na Região do Calcanhar. Palmilha em EVA Reforçado e removível. Solado emborrachado. Fechamento por Cadarço e Lingueta Flexível. Tamanhos do 35 a 44.		Pares	100		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

2	CHUTEIRA SOCIETY. Com Cabedal, confeccionado em couro, com costuras externas. Interior Forrado por Material têxtil, Reforço Acolchoado na Região do Calcanhar. Palmilha em EVA Reforçado e removível. Solado emborrachado. Fechamento por Cadarço e Lingueta Flexível. Tamanhos do 35 a 44.		Pares	180		
Valor total						

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato terá o regime de execução do tipo fornecimento direto total conforme necessidades e disponibilidade de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (), correspondendo ao fornecimento total das quantidades nele descritas, a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim através do orçamento próprio vigente.

3.2 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à entrega dos produtos ora contratado na sede do município de Boa Vista do Tupim, de acordo com as Ordens de Fornecimento.

Parágrafo único: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);

Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.

Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, do orçamento vigente:

02.12.04	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
2073	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
2073 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER
3390.32.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado que visem contribuir para o perfeito fornecimento do objeto contratado;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a.) Fornecer os objetos de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência e proposta apresentada;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega dos produtos nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento na sede do Município de Boa Vista do Tupim;
- e) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

g) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

h) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação das quantidades decorrente de aumento ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na legislação pertinente da Lei 14.133/21, e ou quanto a CONTRATADA:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR E FISCALIZAÇÃO

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

9.2 Compete a Secretaria Municipal de Administração o acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento, na pessoa da Sr.^a **Geciene de Souza Santana** ou a quem esta delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 01 (hum) anos quando:

- a. Não celebrar o contrato;
- b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal.

10.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido, limitada a 20% do valor do contrato;

2. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;

3. 4,0% (quatro por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

10.3.3 Suspensão com prazo máximo de 01 (hum) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 1 (hum) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.3.4 Suspensão de até 01 (hum) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, do valor contratado;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;

c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.3.3 e 10.3.4.

10.4 A suspensão temporária do fornecedor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

12.1 O Prazo de vigência deste contrato é até 60 (sessenta) dias, com termo inicial a partir da data de sua assinatura podendo haver prorrogação de vigência caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O prazo máximo para entrega dos materiais constante na presente contratação é de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, de de 2026

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

Ass: _____

CPF: _____

Ass: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO IV

Processo Administrativo nº 045/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato, (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

- a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas;

Local e Data

Empresa
CNPJ nº
(Responsável legal e assinatura)

(Esta declaração deverá ser emitida em papel timbra da empresa)